



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2022

De 14 de março de 2022

SUMULA: "ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 026/2019, de 30 de Julho de 2019, passa a vigorar com a criação do seguinte cargo:

ANEXO II
Cargos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor de Imprensa	04

Art. 2º. O Anexo IV, da Lei Complementar nº 026/2019, de 30 de Julho de 2019, especificamente no que se refere ao cargo de "Assessor de Imprensa", passa a vigorar acrescido ao que segue:

ANEXO IV
Súmulas de Atribuições dos Cargos Públicos e Funções Gratificadas

Cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA.

Provimento: comissão.

Requisitos para Investidura: superior completo (bacharel em jornalismo ou comunicação social).

Descrição: Assessorar o Poder Legislativo no desenvolvimento dos trabalhos legislativos; Implementar estratégias e planejamento para comunicação pública, efetivamente democráticas, transparentes e de interesse da sociedade; Realizar atendimento à imprensa regional, utilizando os veículos de comunicação como forma de divulgação institucional (veículos e profissionais de comunicação) produzindo releases e notas; Criação e produção de matérias jornalísticas e publicitárias, vídeos institucionais e materiais de divulgação interna e externa ligados aos interesses da Câmara; Manter as redes sociais, site e demais canais digitais da Câmara sempre atualizados; Experiência em som e imagem, auxiliando na regulagem dos aparelhos audiovisuais do plenário; Realizar a transmissão online das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes) através dos canais digitais do Legislativo; Recepcionar e atender munícipes, políticos, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram a casa legislativa, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando os



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

trabalhos que abrigam a respectiva área de atuação; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; Participação em eventos no ambiente da câmara; Realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação do Presidente; Promoção dos valores institucionais do Poder Legislativo como agente na comunidade; Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por municípios; Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Taciba e de outros municípios que possam ser de interesse local; Executar outras tarefas correlatas.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo Único, cujo teor fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de março de 2022.


ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos